TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG

Departamentos Requisitantes: Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas;
Responsáveis pela Demanda: Vitor Alves de Mira **Mat.: 1047;**

Contato/E-mail para esclarecimentos: obras@tocosdomoji.mg.gov.br (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador/motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG.
1.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Administração, abrangendo, entre outras atividades, serviços de infraestrutura urbana e rural, conservação de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de áreas públicas, transporte de materiais e demais serviços operacionais do Município.
1.3. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados, quando aplicável, e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.4. A contratada deverá disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados, em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços.
1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, lubrificantes, pneus e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.
1.6. Os serviços serão prestados de acordo com as ordens de serviço e necessidades da Administração, observadas as condições, prazos, locais e demais requisitos estabelecidos pela Prefeitura.
1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto Municipal nº 3058/2024.
1.8. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.

2. OBJETO DETALHADO

ITEM	*CÓDIGO*	*MATERIAL*	*QTDE*	*Un.*	*VALOR UNITARIO MÉDIO*	*VALOR TOTAL MÉDIO*
1	167.000.169	Locação de mini carregadeira tipo Bobcat, com peso operacional aproximado de 2.400 kg e largura de caçamba em torno de 1,50 m. Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	500	Hrs	181,33	90.665,00
2	167.000.170	Locação de caminhão tipo prancha baixa, com comprimento útil mínimo de 8 a 10 metros e capacidade de carga de no mínimo 15 toneladas. Incluso motorista habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	1500	Km	9,89	14.835,00
3	167.000.171	Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo entre 18 a 22 toneladas, capacidade mínima do balde de 0,6 a 1,2 m³. Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	1000	Hrs	269,92	269.920,00
4	167.000.172	Locação de retroescavadeira 4x4 com peso operacional mínimo entre 7 a 9 toneladas, equipada com caçamba frontal e concha traseira, com potência mínima de 90 HP. Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	1500	Hrs	202,30	303.450,00
5	167.000.173	Locação de motoniveladora Patrol com peso operacional mínimo de 14 a 18 toneladas, lâmina de no mínimo 3,2 metros e potência mínima de 180 hp. Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	500	Hrs	365,44	182.720,00
6	167.000.174	Locação de Caminhão Basculante Traçado com potência mínima de 250 cv e volume nominal mínimo da caçamba de 12 m³. Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	1500	Hrs	254,44	381.660,00

7	167.000.175	Locação de Rolo Compactador Liso ou corrugado de acordo com a necessidade da administração com peso médio de 10 toneladas, cilindro liso vibratório, com largura mínima de 1,5 m. Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	1000	Hrs	184,83	184.830,00
8	167.000.176	Locação de Caminhão PIPA (Água Bruta), Veículo com tanque de aço com capacidade mínima de 10 mil litros, bomba de alta pressão, esguicho frontal e traseiro. Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	1000	Hrs	134,35	134.350,00
9	167.000.177	Locação de Caminhão PIPA (Água Potável), Veículo com tanque de aço com capacidade mínima de 10 mil litros, bomba de alta pressão, esguicho frontal e traseiro. Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	500	Hrs	191,67	95.835,00
10	167.000.178	Locação de Caminhão equipado com braço articulado com alcance mínimo de 12 metros (Cesto Aéreo). Incluso operador habilitado, combustível e deslocamento até o local designado.	200	Hrs	154,99	30.998,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Tocos do Moji/MG, especialmente na conservação e manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, drenagem, limpeza de áreas públicas, transporte de materiais e demais serviços operacionais.

A disponibilização de máquinas pesadas e caminhões, com operadores/motoristas habilitados, combustível e manutenção preventiva e corretiva, permitirá o atendimento das demandas da Administração de forma contínua e eficiente, conforme a necessidade do Município.

A contratação visa garantir a adequada execução dos serviços públicos, evitando sua interrupção e proporcionando maior disponibilidade operacional, sem a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria para atendimento integral das demandas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a locação de máquinas pesadas e veículos, com fornecimento de operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, destinados à execução de serviços de infraestrutura, conservação e manutenção de estradas e vias públicas, bem como demais serviços de interesse do Município de Tocos do Moji/MG.

A contratação deverá observar as condições e requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos que integrarem o processo de contratação.

4.1. Forma de execução e critério de julgamento

A contratação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço**, observada a forma de disputa e o critério de julgamento definidos no instrumento convocatório.

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, considerando fontes adequadas e compatíveis com o objeto, inclusive contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, quando pertinentes, observadas as disposições aplicáveis à pesquisa de preços nas contratações públicas.

Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente pelos setores requisitantes, contendo, sempre que possível, a identificação do equipamento, local de execução, serviço a ser realizado e período ou quantidade estimada de utilização.

O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, conforme previsto na contratação, operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças, pneus, deslocamentos, transporte dos equipamentos por caminhão tipo prancha, quando necessário, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

4.2. Requisitos de habilitação e capacidade técnica

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade para executar o objeto de forma adequada, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no instrumento convocatório, na medida necessária e proporcional ao objeto.

Os operadores disponibilizados pela contratada deverão possuir habilitação, qualificação e capacitação compatíveis com os equipamentos que irão operar, bem como atender às normas de segurança aplicáveis à atividade.

4.3. Requisitos dos equipamentos

Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os serviços previstos na contratação e apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e desempenho.

Como requisitos mínimos, os equipamentos deverão:

a) estar em pleno funcionamento e em adequado estado de conservação e manutenção;

b) apresentar condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e estruturais compatíveis com a operação a que se destinam;

c) estar livres de vazamentos que possam comprometer a segurança, o funcionamento do equipamento ou causar danos ambientais;

d) possuir manutenção preventiva e corretiva em dia;

e) atender às normas de segurança e legislação de trânsito aplicáveis, quando pertinentes;

f) possuir os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas regulamentadoras aplicáveis;

g) ser adequados às condições dos locais onde serão utilizados, considerando as características dos serviços a serem executados;

h) permanecer disponíveis para utilização durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de manutenção ou substituição devidamente justificadas.

A Administração poderá realizar vistoria nos equipamentos antes do início da execução ou durante a vigência contratual, sempre que entender necessário, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações e condições estabelecidas na contratação.

Caso seja constatado que determinado equipamento não apresenta condições adequadas de funcionamento, segurança ou conservação, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.4. Desempenho dos equipamentos

Considera-se que o desempenho, a segurança e a eficiência operacional dos equipamentos pesados e veículos são substancialmente mais relevantes para a adequada execução do objeto do que restrições rígidas baseadas exclusivamente no ano de fabricação ou na quantidade de horas trabalhadas.

Desse modo, optou-se por focar a exigência nas condições reais de funcionamento, conservação e segurança dos bens, evitando restrições excessivas à competitividade do certame, sem prejuízo da prerrogativa da Administração de estabelecer parâmetros técnicos justificados no Termo de Referência sempre que o tipo de serviço demandar rigor específico quanto à vida útil ou produtividade do maquinário.

Para fins de comprovação da capacidade de atendimento e da compatibilidade dos equipamentos ofertados, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de documentação pertinente no instrumento convocatório, abrangendo, conforme aplicável:

a) Documentos de identificação e regularidade dos veículos e máquinas;

b) Comprovantes de propriedade, posse ou justo título de disponibilidade (como contratos de locação ou compromissos de fornecimento);

c) Registros atualizados de manutenção preventiva e corretiva;

d) Quaisquer outros elementos informativos, como fotografias ou laudos técnicos, capazes de atestar a aptidão dos equipamentos para a prestação dos serviços pretendidos.

4.5. Operadores

A contratada deverá disponibilizar operadores em número suficiente para a execução dos serviços, devidamente habilitados e capacitados para a operação dos respectivos equipamentos.

Os operadores deverão observar as normas de segurança do trabalho, utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para a atividade e cumprir as orientações da fiscalização quanto à execução dos serviços.

A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relacionadas aos operadores será exclusivamente da contratada, inexistindo vínculo empregatício entre estes e o Município.

4.6. Combustível e manutenção

O fornecimento de combustível necessário à operação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, devendo ser utilizado combustível adequado às especificações de cada máquina ou veículo.

Também serão de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças, componentes, lubrificantes e demais insumos necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento.

As intervenções de manutenção não poderão comprometer injustificadamente a continuidade dos serviços. Em caso de indisponibilidade prolongada de determinado equipamento, a contratada deverá providenciar equipamento de substituição com características compatíveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Deslocamento e transporte dos equipamentos

O deslocamento das máquinas e equipamentos entre as diferentes localidades e frentes de serviço deverá ocorrer de forma segura e em conformidade com a legislação aplicável.

Quando necessária a utilização de caminhão tipo prancha para o transporte dos equipamentos, caberá à contratada disponibilizá-lo nas condições estabelecidas na contratação, responsabilizando-se pelos custos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, quando previstos como integrantes do objeto.

4.8. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, na execução do objeto, as normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis e tecnicamente viáveis, medidas destinadas a reduzir impactos ambientais decorrentes da utilização das máquinas e veículos, especialmente:

a) manutenção preventiva adequada dos equipamentos, visando reduzir consumo excessivo de combustível, emissão de poluentes, vazamentos e geração de resíduos;

b) utilização adequada de combustíveis, lubrificantes e demais insumos;

c) adoção de procedimentos adequados para armazenamento, coleta e destinação de óleos lubrificantes, filtros, estopas, peças e demais resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos;
d) observância da legislação ambiental e das normas relacionadas ao controle de emissões atmosféricas e à prevenção de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
e) adoção de medidas para evitar derramamento de combustíveis, óleos e outros produtos durante a operação e manutenção dos equipamentos;
f) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, conforme a legislação aplicável.
Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira compatível com a natureza do objeto, não sendo exigidos requisitos próprios de aquisição de bens que não guardem relação com a locação e operação de máquinas pesadas.

4.9. Amostra

Não será exigida apresentação de amostra, considerando que o objeto consiste na locação de máquinas e equipamentos para prestação de serviços e que a verificação das condições dos equipamentos poderá ser realizada por meio de documentação pertinente e, quando necessário, mediante vistoria pela Administração.

4.10. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo eventual previsão expressa no instrumento convocatório para atividades acessórias que não caracterizem transferência da execução principal do objeto.
A contratada deverá permanecer integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

4.11. Garantia dos serviços e responsabilidade pela execução

Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo os equipamentos em condições apropriadas de funcionamento, segurança e desempenho.

Eventuais falhas decorrentes de defeitos mecânicos, manutenção inadequada ou outras ocorrências de responsabilidade da contratada deverão ser corrigidas sem ônus adicional para o Município.

Quando um equipamento apresentar defeito ou ficar indisponível para a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar o reparo ou sua substituição por equipamento de características compatíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços.

Não se estabelece, para este objeto, garantia de um ano sobre o serviço nos moldes aplicáveis à aquisição de bens ou à execução de obras, devendo a responsabilidade da contratada ser vinculada à adequada manutenção dos equipamentos e à correta execução do objeto durante a vigência contratual e nos termos da legislação aplicável.

4.12. Fiscalização e medição

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

A medição deverá considerar as horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas e comprovadas, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

a) a disponibilidade e as condições de funcionamento dos equipamentos;

b) a presença e habilitação dos operadores;

c) as horas efetivamente trabalhadas;

d) os serviços executados;

e) o atendimento às ordens de serviço;

f) as condições de segurança dos equipamentos e operadores;

g) o cumprimento das demais obrigações contratuais.

O recebimento e o pagamento dos serviços ficarão condicionados à comprovação da efetiva execução e ao atesto do responsável pela fiscalização.

4.13. Obrigações relacionadas à segurança

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção dos operadores, servidores municipais e terceiros eventualmente envolvidos nas atividades.

Os equipamentos deverão possuir os dispositivos de segurança exigidos pela legislação e permanecer em condições adequadas de operação durante toda a execução contratual.

A contratada responderá pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos, quando caracterizada sua responsabilidade.

4.14. Condições de execução

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, nas localidades indicadas pela Administração e conforme as Ordens de Serviço emitidas pelos setores competentes.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições de segurança, as características de cada local e as orientações da fiscalização.

O não atendimento às condições estabelecidas na contratação poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Prestação de Serviços:

5.1. O prazo para início dos serviços é de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Da garantia, manutenção, assistência técnica e obrigações:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço deverá ser realizado de acordo com as normas estabelecidas nos documentos, resultando na aprovação do setor requisitante.

O prestador do serviço deve fornecer garantia do seu serviço em um período de no mínimo um ano.

Caso o serviço executado apresente qualquer defeito ou falha dentro do período de garantia, o serralheiro deverá realizar os reparos de forma imediata e sem custos adicionais, garantindo a funcionalidade e segurança da estrutura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato.

- Fiscal do contrato: João Benedito da Rosa – Mat. 2474
- Gestor do contrato: Vitor Alves de Mira – Mat. 1047

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para

o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento do Objeto:**

Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a entrega do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança no serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.3. **Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, aceitação do produto e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo contratado, com vencimento mínimo de 10 (dez) dias a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s).

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1. **Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, e art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Forense da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores

a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV. Outras Declarações:

- Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018;
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ 1.689.263,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais). conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji/MG.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação no exercício de 2026:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.	02 09 03 26 782 0095 2906 339039	519

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. **Do Licitante:**
11.1.1. Efetuar a entrega do serviço objetos desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
11.1.3. Executar a entrega do serviço licitado, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de Tocos do Moji/MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.
11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de Tocos do Moji/MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.
11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.
11.1.7. Realizar a entrega de todos os serviços solicitados na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste

certamente será requisitado conforme a necessidade do Departamento solicitante.
11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. **Do Município:**
11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.
11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.
11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões de recusa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no *site* oficial do Município: <https://tocosdomoji.mg.gov.br/>.

A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Tocos do Moji, 22 de setembro de 2026

Assinatura dos responsáveis pelo TR
Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas